

LEI MUNICIPAL 0179/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu-MA, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Ficam criados, 174(Cento e Setenta e Quatro)Empregos públicos no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Fica a efetivação por parte da Secretaria Municipal de Administração para o processo de enquadramento do cargo no *caput deste artigo*.

Art.2º - São consideradas atribuições do agente Comunitário de Saúde as previstas na Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art.3º - A efetivação dos agentes Comunitários de Saúde de que trata esta Lei, já precedida de processo seletivo público de provas ou provas de títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades que atenda aos princípios que norteiam Administração Publica.

Parágrafo Primeiro – Os Agentes Comunitários de Saúde Previstos no caput deste artigo, submetem-se ao Regime Jurídico do Servidor publico Municipal.

Parágrafo Segundo – O salário de Agente Comunitários de Saúde previstos de 40 horas semanais ficará de R\$ 436,00(Quatrocentos e Trinta e Seis Reais), como Salário base.

Art.4º - As despesas decorrentes para implantação do que trata esta Lei correrão por dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º - Esta lei entra em vigor a parti da publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU EM 02 DE MAIO DE 2008.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal